

EDITAL n. 07/DG, de 10 de outubro de 2022

Regulamenta o Processo Seletivo da Faculdade Suldamérica 2023-1, válido para ingresso nos cursos de graduação identificados nos Anexos I e II deste Edital, no primeiro semestre letivo de 2023, com mensalidade Social.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Faculdade Suldamérica, credenciada pela portaria MEC 3.627, de 17/10/2005 – DOU 20/10/2005, seção 1, página 14, em conformidade com a Lei n. 9.394, de 20/12/1996, o Regimento Interno e legislação pertinente, CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM para a realização da Prova do Processo Seletivo Classificatório para ingresso aos cursos de Graduação identificados nos Anexos I e II deste Edital.

§ 1º O funcionamento dos cursos é na Rua Iguassu, Quadra 109, Lote 15 E, Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3548-3333.

§ 2º Ao se inscrever para participar do Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e de pleno acordo com todas as prescrições deste Edital, bem como as demais normas da Instituição.

DOS CURSOS, PAGAMENTO DE MATRÍCULA E MENSALIDADES

Art. 2º O valor total do semestre letivo é dividido em 6 (seis) parcelas mensais incluindo a matrícula, conforme Contrato de prestação de serviços educacionais.

Parágrafo único. No ANEXO I deste Edital, constam os cursos e valores das mensalidades para serem pagas até o dia 5 de cada mês a vencer, válidos apenas para os ingressantes no primeiro semestre letivo de 2023, que não tenham nenhum tipo de bolsa, nem forem concorrentes aprovados no Programa de Mensalidade Social, conforme o Art. 3º deste Edital.

DA MENSALIDADE SOCIAL

Art. 3º A Faculdade Suldamérica oferece MENSALIDADE SOCIAL, em caráter de BOLSAS PARCIAIS, para ingressantes com renda familiar até 4 (quatro) salários mínimos, em cursos e turnos onde haja vagas, conforme expresso no Anexo II deste Edital.

§ 1º Para concorrer à MENSALIDADE SOCIAL, o candidato, após aprovação no Processo Seletivo, além dos documentos exigidos neste Edital para a matrícula, apresenta junto ao Departamento Financeiro, os originais dos seguintes documentos:

- I. comprovante de endereço, em conta de água ou energia elétrica;
- II. RG e CPF;
- III. certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- IV. certidões de nascimento de filhos, se for o caso;
- V. comprovante de rendimento individual;

VI. comprovantes de rendimentos de cada um dos membros da família.

§ 2º Mediante o protocolo de apresentação de todos os documentos exigidos no § 1º deste Artigo pelo candidato junto ao Departamento Financeiro:

- I. o Departamento Financeiro convoca à matrícula o candidato que atendeu aos requisitos previstos no § 1º deste Artigo;
- II. o candidato convocado à matrícula tem três dias úteis, a contar da data da convocação, para realizar a matrícula, sob pena de perder o direito a ela para candidato em lista de espera.

§ 3º O preenchimento das vagas com mensalidade social ocorre mediante a comprovação de renda familiar, da menor para a maior até 4 (quatro) salários mínimos, enquanto houver vagas.

§ 4º Todas as mensalidades sociais estão condicionadas à adimplência do estudante durante todo o curso.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas na secretaria da Faculdade, a partir do dia 10 de outubro de 2022, das 18h às 21h.

Art. 5º Por ocasião da inscrição, o candidato deverá habilitar-se ao Processo Seletivo, por meio da apresentação do requerimento de inscrição, fornecido pela Instituição, no qual o candidato declare, expressamente, estar ciente de que, se classificado, na ocasião da matrícula perderá a vaga obtida nas seguintes hipóteses:

- I. não apresentar o certificado ou diploma e o histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, ou nível equivalente;
- II. recusar-se a assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º No requerimento de inscrição, o candidato deverá assinalar, claramente e sem rasuras, o curso e o turno para o qual se inscreve.

§ 2º É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento de mandato público ou particular, do qual conste, expressamente, a outorga de poderes especiais para que o procurador, em nome do candidato, formalize a inscrição e decida quanto ao curso e turno para os quais o outorgante se inscreve.

§ 3º O exercício do mandato outorgado para a formalização da inscrição é limitado e exclusivo para o ato.

§ 4º Será permitida mudança na opção feita relativa ao curso e/ou ao turno, após a formalização da inscrição e realização da Prova, desde que haja a vaga requerida.

DO COMPARECIMENTO À PROVA

Art. 6º A Prova será realizada em duas formas: em data fixa ou agendado. A data oficial da realização da prova será no dia 01 (um) de dezembro de 2022, quarta-feira, das 18h às 22 horas, no endereço da Faculdade.

§ 1º O candidato que, por qualquer razão, não comparecer à Faculdade para realizar a Prova no dia 01 (um) de dezembro de 2022, poderá agendá-la junto à Coordenação, a partir da data da publicação deste Edital até a data limite de vinte e cinco por cento do total dos dias letivos constantes no Calendário acadêmico do 1º semestre letivo de 2023, conforme vagas disponíveis para o curso e turno de preferência do candidato.

§ 2º As salas destinadas à realização da Prova serão ocupadas, progressivamente, pela ordem de chegada dos candidatos.

§ 3º A apresentação do candidato no local a ele destinado para realização da Prova deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 minutos, em relação à hora estabelecida.

§ 4º Ao comparecer para realizar a Prova o candidato deverá:

I. apresentar o comprovante de inscrição ou a carteira de identidade ou documento de valor jurídico similar, em original;

II. usar caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta, único instrumento admissível para marcar a folha de respostas e escrever a redação.

§ 5º O candidato que necessitar de assistência especial por ocasião da realização da Prova, por ser portador de necessidades especiais: motora, auditiva ou visual, deverá comunicar tal fato à Comissão do Processo Seletivo no ato da inscrição e requerer Prova especial, sob pena de não realizar a prova no dia 01 (um) de dezembro de 2022.

§ 6º Será admitido o uso de calculadora e dicionário durante a realização da Prova.

§ 7º Qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou radiotelefônica em posse do candidato deverá permanecer obrigatoriamente desligado durante a realização de toda a Prova.

§ 8º É proibida, no local da Prova, a presença de pessoas não credenciadas pela Comissão do Processo Seletivo.

DOS CONTEÚDOS DA PROVA E PONTUAÇÃO

Art. 7º A Prova consta no mínimo de 10 e máximo de 20 questões objetivas no valor de 80 (oitenta) pontos e da Redação no valor de 20 (vinte) pontos, somando o total de 100 (cem) pontos, constituída das seguintes áreas do conhecimento:

I. Redação, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, inclusa a Prova de Língua Inglesa, como componente de conhecimentos de Língua Estrangeira Moderna;

II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;

III. Ciências da Matemática e suas Tecnologias;

IV. Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos na Prova, com aproveitamento mínimo estabelecido pela Comissão, até atingir o limite máximo de vagas oferecidas por curso, habilitação e turno.

§ 1º Concorrerá à classificação geral, no âmbito do curso e turno escolhidos na ocasião da inscrição, o candidato que durante a realização da Prova não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes neste Edital.

§ 2º Será automaticamente eliminado da classificação geral o candidato que:

I. não atingir o percentual mínimo de aproveitamento estabelecido pela Faculdade;

II. faltar com urbanidade no decorrer do processo;

III. utilizar-se ou facilitar a utilização por terceiros, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos na realização da Prova.

§ 3º Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos na Prova, levar-se-á em conta, para o desempate, o melhor rendimento na redação e, se necessário, a maior idade do candidato, calculada em dias.

§ 4º O resultado da Prova estará disponível no 'site' da Faculdade até o dia 6 (seis) de dezembro de 2022.

§ 5º Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de Prova e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo.

§ 6º A Faculdade reserva-se o direito de admitir alunos de outros cursos de instituições de educação superior brasileiras autorizadas pelo MEC, na condição de ingressantes portadores de diploma de curso superior ou com aproveitamento de disciplinas já cursadas.

DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 9º A matrícula em curso de graduação do candidato classificado no Processo Seletivo fica condicionada à assinatura de contrato de prestação de serviços educacionais pelo classificado, se maior de 18 anos ou, se menor, pelo seu responsável financeiro, que contemple direitos e deveres, no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e nos seus reajustes ou variações.

§ 1º O candidato classificado e não contemplado por Mensalidade Social realizará a matrícula, junto à Secretaria Geral, a partir do dia 06 (seis) de dezembro de 2022, das 18 às 21 horas, para início das aulas previsto para 31 de janeiro de 2023, cujas vagas existentes serão preenchidas, por ordem de chegada do candidato.

§ 2º O candidato classificado e contemplado por Mensalidade Social realizará a matrícula, junto à Secretaria, conforme a data expressa na convocação da Secretaria.

§ 3º A matrícula será realizada somente depois de quitada a primeira (1ª) parcela da semestralidade, conforme Anexo I, para os candidatos não contemplados por Mensalidade Social e conforme Anexo II, para os candidatos contemplados por Mensalidade Social.

§ 4º No ato da matrícula será exigido que o candidato instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

I. Duas (2) cópias (autenticadas em cartório) e o original do Certificado ou do Diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original, no ato da matrícula;

II. Duas (2) cópias (sem autenticação em cartório) e o original do Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. Uma (1) cópia de cada um dos seguintes documentos (sem autenticação em cartório):

a) cédula de identidade (nunca substituída por carteira de motorista);

b) CPF;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) certidão de nascimento, casamento ou divórcio;

e) Prova de quitação para com as obrigações do serviço militar, na forma da Lei;

f) título de eleitor e da Prova de quitação para com as obrigações eleitorais;

IV. Uma (1) fotografia tamanho 3 x 4, recente; e,

V. Recibo de pagamento da primeira (1ª) parcela da semestralidade escolar.

§ 5º Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a consequente perda do direito à vaga, o candidato classificado que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato;

b) recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o Contrato de prestação de serviços educacionais e/ou o Requerimento de matrícula, fornecidos pela Instituição;

c) apresentar débitos financeiros para com a Instituição.

§ 6º No ato da matrícula em qualquer um dos cursos, o candidato declara estar disponível para participar das aulas presenciais, oferecidas aos sábados letivos, no turno matutino e/ou vespertino e no decorrer da semana, em turno definido: matutino, vespertino ou noturno, conforme o Calendário Acadêmico.

§ 7º A Faculdade Suldamérica reserva-se no direito de não abrir turmas e iniciar as aulas em cursos ou turnos nos quais o número de alunos matriculados seja insuficiente quanto aos custos do curso.

§ 8º Ao realizar a matrícula, o aluno declara-se ciente de que, caso o número de alunos matriculados não seja suficiente, poderá optar por outro curso e/ou turno, ou solicitar a devolução do valor pago pela primeira parcela da semestralidade.

§ 9º Em casos excepcionais, a devolução do valor pago por matrícula ou mensalidade será efetuado ao interessado que o requerer, de conformidade com o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) do Ministério Público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Na ocasião da renovação de matrícula, a Faculdade reserva-se o direito de, em virtude de motivos de natureza pedagógica ou administrativa, transferir o(s) aluno(s) e/ou a(s) turma(s) para turno diverso da opção anterior e/ou para outras instituições onde haja vaga.

§ 1º Para os reajustes que ocorram nos valores das semestralidades escolares fixados no Contrato de prestação de serviços educacionais, assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente na época da ocorrência do fato.

§ 2º A Instituição oferece bolsas especiais, condicionadas à pontualidade dos pagamentos a partir da 2ª (segunda) parcela da semestralidade e bolsas de iniciação científica e monitoria, todas renováveis a cada semestre, conforme regulamentação própria.

§ 3º Mesmo aqueles que forem concorrer a qualquer tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverão efetuar o pagamento das parcelas da semestralidade escolar, seja a 1ª (primeira) ou as subsequentes, ressarcindo-se aos mesmos os valores pagos, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos pela Faculdade.

§ 4º Ao se inscrever ao Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da Faculdade Suldamérica.

§ 5º Os valores expressos no Anexo I deste Edital são promocionais e válidos somente no decorrer do 1º (primeiro) período dos cursos elencados.

Art. 11º A validade deste Processo Seletivo expira em 04 (quatro) de março do ano de 2023.

Art. 12º Casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto neste Edital, serão resolvidos pela Faculdade.

Art. 13º Este Edital entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Aparecida de Goiânia, 10 de outubro de 2022.

FACULDADE SULDAMÉRICA

Wesley Moreira de Souza Diretor Geral

ANEXO I: MENSALIDADES COM DESCONTOS DE PONTUALIDADE

Cursos, Situação legal	Número de vagas com descontos de pontualidade	Turno	Valor da matrícula e valor da mensalidade paga até o dia 5 de cada mês a vencer, com desconto de pontualidade	Valor da matrícula e mensalidade sem desconto
ADMINISTRAÇÃO, Bacharelado, Portaria Renovação Reconhecimento MEC 948, 30/08/2021 DOU: 31/08/2021.	160	Noturno	600,00	900,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS, Bacharelado, Portaria Reconhecimento SERES Nº 664, de 28.05.2022 – DOU 31.05.2022, Seção 1, página 214.	60	Noturno	600,00	900,00

ANEXO II: MENSALIDADE SOCIAL EM CARÁTER DE BOLSAS PARCIAIS

Cursos, Situação legal	Número de vagas para Mensalidade Social	Turno	Valor da matrícula e valor da Mensalidade Social, paga até o dia 5 de cada mês a vencer	Valor da matrícula e mensalidade sem desconto
ADMINISTRAÇÃO, Bacharelado, Portaria MEC 948, 30/08/2021 DOU: 31/08/2021.	40	Noturno	350,00	900,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS, Bacharelado, Portaria MEC 49, 15/02/2013 DOU: 18/02/2013.	40	Noturno	350,00	900,00